

EDITAL n.º 03/2023

Referente a procedimentos para Concessão de Bolsa Filantrópica ou Bolsa Mantenedora do 1º Semestre – 2023.

A Diretora Geral da **FACULDADE CANÇÃO NOVA**, mantida pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente edital para **inscrições no PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica, conforme disposições da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e legislações correspondentes, por concessão da Mantenedora, para **alunos ingressantes e veteranos matriculados no 1º semestre de 2023**, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é de estabelecer os procedimentos para concessão de bolsas de **bolsas de 50% (cinquenta por cento) e/ou bolsas integrais de 100% (cem por cento)** do valor das mensalidades, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, ou por deliberação da Mantenedora, através de recursos próprios, na percentagem de acordo com suas possibilidades, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

2. DO CANDIDATO

2.1 Poderá participar do processo de concessão de Bolsa o aluno regularmente matriculado no 1º semestre/2023 e inscrito no processo, desde que ainda não possua bolsa filantrópica.

2.2 Ao aluno que não entregar, no prazo estipulado, toda documentação e cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, **não será concedida a bolsa**, pois atribuir-se-á a outro aluno que tenha cumprido os requisitos.

2.4 Ao aluno que não cumprir os requisitos nos prazos previstos não será concedida a bolsa de estudo e será realizada a geração de boleto no valor integral da mensalidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo de seleção de bolsa de estudo, **para o 1º semestre de 2023**, o aluno terá que:

I – Estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2023, preenchendo corretamente todos os itens do formulário de inscrição;

II - Ser brasileiro e não portador de diploma de curso superior;

III - Ter concluído o ensino médio em escola pública (comprovar através de documento de conclusão do ensino médio) **ou** ter concluído o ensino médio em escola particular, com bolsa

de estudo integral 100% (cem por cento), apresentando declaração da escola de origem, que comprove ter sido bolsista.

V – Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais.

VI - Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

4. CALENDÁRIO DO PROCESSO DE BOLSA FILANTRÓPICA:

Reunião de Orientação e agendamentos das entrevistas	31/01/2023
Entrevista Social	06/02 à 09/02/2023
Análise dos documentos	10/02 à 12/02/2023
Resultado	13/02/2023
Recurso	14/02/2023
Resultado do Recurso	15/02/2023

OBS: "Os candidatos cujos nomes não forem apresentados na classificação, se encontrarão em uma lista de espera interna, junto a Tesouraria".

5. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

O Termo de Concessão de Bolsa será disponibilizado para assinatura de todos os alunos bolsistas filantrópicos, após a contemplação da Bolsa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

6.1 Formulários de Inscrição (requerimento) – O Formulário de Inscrição, para solicitação da bolsa encontra-se disponível no Portal FCN, www.fcn.edu.br.

6.2 O interessado deverá preencher digitalmente o formulário, imprimir, assinar e apresentar pessoalmente, junto com toda a documentação comprobatória abaixo relacionada, conforme informações que se seguem:

6.3 O aluno será responsável pela entrega de TODOS os documentos solicitados.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O candidato que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário, o mesmo será eliminado do processo e perderá a Bolsa.

7.2. Informamos que os documentos solicitados são referentes ao candidato/aluno e as pessoas que residem na mesma casa que ele.

Entregar o **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO** preenchido digitalmente, rubricado em cada página e assinado na última;

No caso das declarações de próprio punho, declaração da empresa e DECORE, deve ser **entregue o original**;

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE BOLSA FILANTRÓPICA FCN

2023.1:

a) Formulário socioeconômico preenchido digitalmente e com todas as páginas rubricadas, última página assinada e com data; (não serão aceitos formulários preenchidos à mão);

b) Uma foto 3X4 recente do aluno;

c) Cópia do RG, CPF e Acordo Judicial de Guarda do aluno quando houver. Cópia do RG e CPF de todos que moram com o aluno (para os que têm idade inferior a 15 anos pode ser apresentada certidão de nascimento);

d) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União estável do aluno, reconhecida em cartório, se houver;

Cópia da Certidão de Casamento com Averbação do aluno ou responsável, se houver.

Certidão de Óbito quando houver, de pais ou responsável legal do aluno;

e) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone) no nome do(a) do aluno ou responsável;

f) Cópia do Comprovante da Situação da Moradia (ver explicação abaixo):

Imóvel alugado com contrato via imobiliária: cópia do contrato de locação e recibo do último mês em nome do(a) do aluno ou responsável.

Imóvel alugado com “contrato gaveta” ou verbal: utilizar **DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Imóvel financiado: cópia do recibo do último mês em nome do(a) do aluno ou responsável.

Imóvel cedido: utilizar a **DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Imóvel próprio: Carnê IPTU – cópia da página que constata informações do imóvel (valor venal). Se for isento: carta emitida pela Prefeitura. Caso este documento não esteja no nome do aluno ou responsáveis, deverá ser anexada a cópia da escritura da casa.

g) Carta solicitando a concessão da bolsa de estudo: Nesta carta o aluno deverá solicitar a concessão da bolsa de estudo à Faculdade Canção Nova, especificando a situação vivenciada pelo grupo familiar. Deve resumir tudo em uma folha, assinar por extenso e colocar a data. Obs.: A carta deverá ser escrita a próprio punho, portanto não pode ser digitada;

h) Cópia da Carteira de Trabalho de todos os que moram com o aluno e tem mais de 16 anos:

Carteira de Trabalho Impressa: (páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e subsequente em branco).

Carteira de Trabalho Digital: (páginas: inicial, contratos e benefícios, se houver).

Obs.: Mesmo que a pessoa não trabalhe de carteira registrada ou nunca tenha trabalhado, deverá trazer as cópias das páginas solicitadas da carteira de trabalho.

Para aqueles que não possuem Carteira Profissional de Trabalho, os mesmos deverão utilizar a **DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

i) Comprovante de renda: todos os tipos de rendimentos precisarão ser declarados, inclusive doações e auxílio financeiro.

A omissão ou a falsidade das informações prestadas implicará no indeferimento do pedido da bolsa de estudo e cancelamento da mesma se for obtida ilícitamente.

Trabalho Formal: é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado). Apresentar cópia dos holerites dos três últimos meses de todos que trabalham e moram com o aluno.

Obs.1: Não serão aceitos holerites de adiantamento salarial, somente holerites completos.

Obs.2: Não será aceito o extrato da conta, somente o contracheque.

Trabalho Informal: é o trabalho sem vínculos ou benefícios fornecidos por uma empresa. Sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa. Para tanto o(a) o aluno ou responsável deverá utilizar a **DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Ajuda de custo: utilizar a **DECLARAÇÃO AJUDA DE CUSTO** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Renda por bem alugado: Em caso de renda por bem alugado é preciso entregar uma cópia do contrato do aluguel que contenha o valor cobrado; se o acordo for verbal utilizar a **DECLARAÇÃO DE BEM ALUGADO** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Trabalho Autônomo: (prestadores de serviços; proprietários empresa/comércio e outros) deverão apresentar o DECORE: Declaração Comprobatória de Rendimentos (expedido pelo contador com o selo do Conselho Regional de Contabilidade) especificando Retirada do Lucro Líquido ou Distribuição de Lucros dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme Resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000. **Não será aceito Pró-Labore.**

Microempreendedor: apresentar declaração do MEI e utilizar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Estágio Remunerado: Contrato de estágio e cópia dos holerites dos três últimos meses.

Aposentadoria, licença maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão ou pensão: comprovante do recebimento dos três últimos meses. **Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS –** comprovante do recebimento dos três últimos meses.

j) Para participantes de Programas Estaduais, Federais ou Municipais de Bolsa ou

Auxílios: cópia do extrato social dos três últimos meses.

k) Pensão Alimentícia:

Pensão Alimentícia por meio de Decisão Judicial – apresentar cópia do acordo homologado judicialmente ou escritura pública.

Pensão Alimentícia sem Decisão Judicial – utilizar a **DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

l) Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 6 meses - Cópia da Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego. Caso não tenha recebido nenhuma parcela do Seguro-desemprego, apresentar cópia dos 3 últimos holerites;

m) Caso de doença crônica na família e/ou outra condição específica de saúde relevante: cópia do laudo médico recente e legível.

n) Bem móvel (carros, motos e outros) cópia do documento do bem móvel (frente e verso), independentemente da situação quitada ou não, inclusive quando estiver ainda em nome de terceiros. Se não possuir, utilizar a **DECLARAÇÃO BENS MÓVEIS** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

OBS: A Instituição poderá solicitar outros documentos e realizar visita domiciliar. A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma, mesmo que o pedido da concessão da bolsa seja indeferido.

8. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Considerará os critérios seguintes:

- Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais;
- Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos **2023.1**;
- outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação;
- Confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos neste edital;
- Parecer da assistente social.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição através do formulário e os documentos apresentados incompletos.
- O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.
- A documentação incompleta não será avaliada.

10- DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

10.1 Os benefícios da Filantropia, de 50% (cinquenta por cento) ou de 100% (cem por cento) do

valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a serem oferecidos a partir do mês de publicação do resultado da seleção final, assim para Bolsa/ Mantenedora.

10.2 Os benefícios concedidos cobrem apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível.

11- DAS DENÚNCIAS

O aluno ou responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria Geral da Faculdade.

12 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

12.1 Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

12.2 Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da FCN, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

13.2 O prazo máximo para protocolo do recurso será 14 de fevereiro de 2023.

13.3 O resultado do recurso será disponibilizado no dia 15 de fevereiro de 2023, na Secretaria Geral ou Tesouraria da Faculdade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

14.2 O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

14.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo.

14.4 Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma acima.

14.5 O Benefício da bolsa filantrópica ou da mantenedora não será cumulativo com outro tipo de Bolsa.

14.6 A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessários.

14.7 Para a manutenção futura do benefício concedido ao aluno, através do processo futuro de renovação de bolsas de estudo, o aluno deverá obedecer aos seguintes quesitos:

a) renovar sua matrícula dentro do prazo OFICIAL estipulado pela instituição para a manutenção do benefício, conforme o Edital de Renovação de Matrícula.

b) para a bolsa parcial ser mantida, além dos demais requisitos, ter em dia as mensalidades.

c) ter sido aprovado nas disciplinas referentes ao período cursado, conforme o Regimento

Geral da FCN e normas complementares;

d) não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;

e) não requerer a transferência de curso;

f) não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

14.8 Os candidatos declaram consentir com a coleta e tratamento de seus dados pessoais, estando cientes de que os mesmos poderão ser utilizados para fins de: **a)** organização e controle interno; **b)** para o cumprimento de obrigações decorrentes da legislação vigente; **c)** para o cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e; **d)** quando necessários para atender os interesses legítimos da **FACULDADE CANÇÃO NOVA** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

14.9 Os candidatos declaram, ainda, estar cientes da possibilidade de revogação do consentimento a qualquer tempo, pessoalmente ou eletronicamente.

Cachoeira Paulista/SP, 15 de janeiro de 2023.



Prof.^a Shirley Nunes de Santana

Diretora Geral
Faculdade Canção Nova